



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-99942-2187  
E-MAIL: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas 0km, para atender às necessidades de transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-99942-2187  
E-MAIL: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026**

### **PREÂMBULO**

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, sediado na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000, através da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://bnc.org.br/> constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras.

Data Início de Acolhimento de Propostas: ..... dia 22/07/2026, às 09 h (horário de Brasília).

Data Encerramento das Propostas:..... dia 04/08/2026, às 8:00 h (horário de Brasília).

Data da Sessão Pública: ..... dia 04/08/2026, às 09 h (horário de Brasília).

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Critério de Julgamento:** Menor preço Global.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br). Tel. nº (77) 99942-2187.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação, à disposição para todos os interessados no site do Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

<https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>;

<https://www.saaemacaubas.ba.gov.br/portal-da-transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

e

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas, situada na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas 0 km, para atender às necessidades de transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas., conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 033-2026** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA**

### **2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:**

- 2.1.1.** Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2.** Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3.** Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4.** Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5.** A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.5.** Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos artigos 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#):

**3.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.5.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**3.5.5** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.5.6** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no diário oficial do município de Macaúbas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: <https://bnc.org.br/>.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



Saae de Macaúbas, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes informarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

**6.3.1.** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.2.** Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 45, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando couber;

**6.3.3.** Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.5.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**6.3.6.** Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**6.3.7.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**6.3.8.** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**6.3.9.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.3.10.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**6.3.11.** A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6.3.12.** A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**6.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 6.7. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e valor total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.14.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

**7.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.16.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**8.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**8.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**8.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**8.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **ITEM**.
- 9.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

| ITEM | O intervalo (R\$) de diferença entre os lances |
|------|------------------------------------------------|
| 01   | R\$ 200,00                                     |

- 9.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.12.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.12.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.13.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 seguida do que dispuser o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.2 Lei complementar 123/2006, art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.3 Lei 14.133/21, art. 60: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II - Empresas brasileiras;
  - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;



- 11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 11.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.6.** Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
- 11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;
  - 11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:
- 11.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 11.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**12.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**12.4.1. Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.4.2. Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**12.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**12.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**12.9.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.10.** Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

**12.10.1. Habilitação jurídica:**

**12.10.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**12.10.1.2.** Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**12.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**12.10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.10.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;



**12.10.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.10.1.7.** Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

**12.10.1.8.** Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

**12.10.1.8.1.** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**12.10.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.10.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:**

**12.10.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**12.10.2.1.1.** Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

**12.10.2.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**12.10.2.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**12.10.2.3.** Prospecto dos veículos, incluindo as características e ficha técnica do objeto ofertado.

**12.10.2.4.** Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

#### **12.10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**12.10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.10.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.10.3.2.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.10.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.10.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

**12.10.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;



**12.10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**12.10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **12.10.4. Habilitação econômico-financeira:**

**12.10.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

**12.10.4.1.1.** No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

**12.10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.10.4.2.1.** A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

**12.10.4.2.2.** Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**12.10.4.2.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.10.4.3.** As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

**12.10.4.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.10.4.5.** NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de](#)



[2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

**12.11.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**12.12.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**12.15.** O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

**12.16.** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**13.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**13.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**13.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.2.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

**14.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de Licitações do SAAE de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

## **15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**15.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**15.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15.2.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **16. DA GARANTIA**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**17.2.** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**17.3.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**17.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço de e-mail: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

**17.5.** Para celebração do contrato o **licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

**17.6.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.7.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**19.1.1.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

**19.2.** A fiscalização do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria publicada no diário oficial do Município.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

**20.1.1.** Data da emissão;

**20.1.2.** Endereçada ao órgão solicitante;

**20.1.3.** Quantidade fornecida;

**20.1.4.** Especificação do objeto;

**20.1.5.** Preço unitário e total da fatura.

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**20.3.** A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

**20.3.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

**20.3.2.** 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**20.4.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

**20.4.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.5.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).



## **21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**21.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**21.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**21.1.2.** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

**21.2.** A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**21.3.** A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**21.4.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**21.5.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

## **22. DO VALOR DA LICITAÇÃO**

**22.1.** O valor estimado total para a contratação de que trata o objeto deste pregão é R\$ 111.185,88 (cento e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

**23.2.** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
  - 24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 24.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 24.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.



**24.15.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**24.15.1.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

**24.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **25. DA PUBLICAÇÃO**

**25.1.** A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município.

**25.1.1.** Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**25.2.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**26.2.** O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**26.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

**26.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**26.6.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

**26.8.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**26.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.10.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**26.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**

FONE: 77-99942-2187

E-MAIL: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

**26.12.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**26.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## **27. DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo II - Modelo de Proposta Final;

**27.1.3.** Anexo III - Modelo Declaração Unificada

**27.1.4.** Anexo IV - Minuta do Contrato;

Macaúbas – Bahia, 21 de Julho de 2026.

**DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO**  
**DIRETOR DO SAAE**  
**Decreto Municipal nº. 082/2024**



**ANEXO I**  
**PE-01/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(PREGÃO ELETRÔNICO)**

Fundamento Legal: artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) motocicletas, novas (zero km), ano/modelo 2026 ou superior, com cilindrada mínima de 160cc, 4 tempos e transmissão de 5 (cinco) velocidades destinadas a atender às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Macaúbas/BA.

1.2. Especificações Técnicas Detalhadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANT. | P. UNIT.<br>ESTIMADO | P. TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----------------------|
| 01   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo zero km, fabricado ou montado no Brasil e destinado à comercialização regular no mercado nacional.</li><li>• Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar.</li><li>• Cilindrada: Mínima de 160 cc</li><li>• Combustível: Bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina</li><li>• Garantia mínima de 3 anos</li><li>• Transmissão: 5 velocidades</li><li>• Sistema de partida: Elétrica</li><li>• Potência Mínima: 14cv</li><li>• Torque Mínimo: 1,40 kgf.m</li><li>• Freios: CBS (Combined Braking System) - Disco na dianteira e traseira ou superior</li><li>• Suspensão Dianteira: Garfo telescópico com curso mínimo de 180 mm.</li><li>• Suspensão Traseira: Monochoque com curso mínimo de 150 mm.</li><li>• Capacidade do Tanque: mínimo de 12 litros (incluindo reserva).</li><li>• Rodas e Pneus: Rodas raiadas, aro 19 na dianteira e aro 17 na traseira, com pneus de uso misto dimensionados pelo fabricante para garantir estabilidade em vias não pavimentadas</li><li>• Painel: Estilo digital, com hodômetro, velocímetro e marcador de nível de combustível.</li><li>• Iluminação: Farol de fábrica (LED), em conformidade com as normas do CONTRAN.</li><li>• Cor: Sólida de linha de produção da montadora (preferencialmente vermelha).</li></ul> | 04     | 27.796,47            | 111.185,88           |



- 1.3. Cada especificação técnica exigida representa requisito mínimo de desempenho necessário ao adequado atendimento das necessidades operacionais da Autarquia, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às funcionalidades pretendidas, vedada qualquer interpretação que restrinja indevidamente a competitividade.
- 1.4. O objeto não é considerado bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 338/2021.
- 1.5. As características descritas neste instrumento foram obtidas após consulta de mercado, buscando a realização da contratação mais vantajosa para a autarquia, bem como adquirir veículos confortáveis, confiáveis e seguros para realização de atividades de transporte de servidores e materiais nas localidades urbanas e rurais em que o SAAE de Macaúbas atua como prestador de serviço de abastecimento de água.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Este TR foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18, § 1º, e art. 40 da Lei 14.133/21, sendo analisados também os riscos da contratação e demais elementos essenciais para o bom andamento da contratação.
- 2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do SAAE de Macaúbas de assegurar um atendimento à população que seja, simultaneamente, célere e confiável. O alcance desse objetivo requer a elevação da eficiência operacional da autarquia, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços de leitura, fiscalização e manutenção das redes de abastecimento.
- 2.3. Destaca-se a imprescindibilidade das motocicletas para a viabilização da logística em zonas rurais e de difícil acesso do município, cenários nos quais este tipo de veículo se consolida como o meio de transporte mais ágil e econômico para as equipes de campo. Ademais, a medida justifica-se pela urgente necessidade de renovação da frota institucional, visto que atualmente 35% dos veículos possuem mais de 10 anos de uso. Esse envelhecimento acarreta elevados custos de manutenção corretiva e baixa disponibilidade, prejudicando o andamento dos serviços públicos.
- 2.4. Por fim, a aquisição alinha-se ao compromisso da Administração com a segurança ocupacional. A substituição de unidades obsoletas por modelos modernos — dotados de tecnologias essenciais como sistema de freios atualizado e iluminação em LED — é fundamental para a mitigação dos riscos de acidentes de trabalho envolvendo os servidores durante os seus deslocamentos.
- 2.5. A definição das características técnicas observou critérios objetivos relacionados ao desempenho operacional, segurança dos usuários, durabilidade dos equipamentos e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Autarquia.
- 2.6. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência encontram-se devidamente



fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar e foram estabelecidas em razão das condições efetivas de utilização dos veículos pelo SAAE de Macaúbas, considerando a grande extensão territorial do Município, a existência de comunidades rurais distribuídas em diversas localidades, o deslocamento contínuo das equipes para execução de serviços essenciais de manutenção, fiscalização, leitura de hidrômetros, reparo de vazamentos, ligações, cortes e demais atividades relacionadas ao abastecimento público de água, muitas delas realizadas em estradas vicinais não pavimentadas, regiões serranas e vias com condições severas de trafegabilidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) motocicletas, novas (zero km), ano/modelo 2026 ou superior, com entrega única e garantia de fábrica, destinadas a atender às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Macaúbas/BA.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As motocicletas deverão ser entregues na sede do SAAE de Macaúbas, conforme endereço e prazo constante em item específico deste Termo de Referência, em dias úteis, durante o horário de expediente e deverão atender os seguintes critérios:

4.1.1. Estarem em conformidades com a resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 quanto aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

4.1.2. Possuírem prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e, os demais, a garantia contratual que é complementar àquela;

4.1.3. Atenderem a todos os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, com relação aos aspectos de iluminação, sinalização e segurança, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento, Resoluções, bem como às demais disposições estabelecidas pelos órgãos;

4.1.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com todos os fluidos em níveis operacionais, acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e todos os componentes de fábrica, inclusive kit de ferramentas original para emergência nas estradas;

4.1.5. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica, produzidos em série e destinados à comercialização regular no território nacional;

4.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade



solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição formalizada pelo contratante, em remessa única;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Dr. Manoel Vitorino, s/nº, Centro, CEP: 46.500-000, Macaúbas, Bahia, no horário das 07:30hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, de segunda à quinta-feira, excepcionalmente, nas sextas-feiras, o horário para entrega deverá ser das 07:00h às 13:00h;
- 5.4. Para melhor otimização das entregas, a empresa vencedora poderá agendar data e horário através do telefone 77 999422187 ou 77 2018-1034, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 5.7. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto;
- 5.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Autarquia pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.9. Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, é desejável que os serviços de assistência técnica e as revisões programadas sejam realizados no Município de Macaúbas/BA ou em rede autorizada ou credenciada situada em um raio de até 10 km (dez quilômetros) da sede do SAAE, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e os custos operacionais da execução contratual.
- 5.10. A inexistência de assistência técnica autorizada ou credenciada no Município de Macaúbas/BA ou no raio previsto no subitem anterior não impedirá a participação de licitantes nem a contratação. Nessa



hipótese, caberá exclusivamente à Contratada assegurar a plena execução da garantia do fabricante, responsabilizando-se integralmente por todos os custos e providências necessários ao transporte, remoção, frete, seguro, deslocamento e demais encargos logísticos para o envio e retorno dos veículos até a assistência técnica autorizada mais próxima, sem qualquer ônus para a Autarquia. A Contratada deverá, ainda, garantir a realização das revisões programadas e a isenção dos custos de mão de obra das revisões cobertas pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.11. Eventuais custos decorrentes da execução da garantia contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive transporte, remoção, deslocamentos e demais despesas necessárias ao pleno atendimento das obrigações assumidas.

### **Sustentabilidade e Logística Reversa**

5.12. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/21) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o fabricante ou a rede de assistência técnica autorizada da Contratada deverá comprovar ou declarar possuir programa estruturado de logística reversa para a destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis, baterias e óleos lubrificantes gerados durante a manutenção dos veículos. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável durante toda a execução contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017);

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7. O gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará



tempestivamente na solução do problema, tomando as providências necessárias cabíveis e reportando à autoridade superior do Saae quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia;

6.10. A fiscalização contratual verificará exclusivamente a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando critérios objetivos de qualidade, funcionamento, desempenho e segurança.

6.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado;

6.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.16. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contado da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias



cabíveis;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar da modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

8.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações do Termo de Referência e do Edital, apresentar o menor valor total para o item único, obtido pela multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade de 04 (quatro) motocicletas. Este critério é o mais adequado, pois o objeto é homogêneo, padronizável e composto por bens de mesma natureza, cuja qualidade é assegurada pelas especificações técnicas mínimas exigidas, sem prejuízo da competitividade. Desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente Sociedade cooperativa arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei



nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. A prova de inexistência de débitos trabalhistas é feita mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigência específica do art. 68, inciso V, da Lei 14.133/21 e da Lei nº 12.440/2011.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins de atendimento ao subitem anterior, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de veículos automotores e/ou motocicletas em geral, não se limitando exclusivamente a bens com a exata cilindrada ou potência ora solicitada, desde que demonstrem, de forma inequívoca, a capacidade logística, comercial e operacional da licitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A pesquisa de preços obedeceu ao Art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando preferencialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares de outros entes públicos, complementado pela Tabela FIPE.

9.2. Estima-se o valor da contratação em R\$ 111.185,88 (cento e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

9.3. A Administração poderá utilizar, de forma combinada, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que a estimativa reflita os valores efetivamente praticados no mercado.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas - BA, consignada no orçamento do exercício financeiro corrente:

Unidade Orçamentária: 0214 – 17.512.006

Projeto/Atividade: 1017 – Modernização da Frota, equipamentos e Mobiliários Operacional e Administrativo do SAAE.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.1501 - Equipamentos e Material Permanente

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Da Publicidade**

11.1 Importante salientar que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Macaúbas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante da presente licitação;

12.2. Caso alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Termo de Referência desenvolvido pelo Setor de Coordenação Interna do SAAE de Macaúbas.**

Antônio Oliveira Almeida

Coordenador Interno

Macaúbas, 15 de Julho de 2026.

### **APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Delcione Oliveira Figueiredo

Diretor do SAAE



**ANEXO II**  
**PE-01/2026**

**MODELO DE PROPOSTA FINAL**

Ao  
Agente de Contratação  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Macaúbas - Bahia  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo examinado as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas 0km, para atender às necessidades de transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas, conforme especificações constantes no Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- I - Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, o objeto do referido Edital, cujo valor final ofertado em R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.
- II - Nos preços indicados acima estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- III - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- IV - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- V - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- VI - Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ....., Agência ....., Banco.....
- VII - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF n.º....., endereço.....
- VIII - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nº .....e do e-mail .....

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº



**(CONTINUAÇÃO DO ANEXO II)**  
**ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca/<br>Modelo | UN | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|--------|----------|----------|
| 1                                | Veículo zero km, fabricado ou montado no Brasil e destinado à comercialização regular no mercado nacional:<br>Características:<br>Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; Cilindrada: Mínima de 160 cc; Combustível: Bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Garantia mínima de 3 anos; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrica; Potência Mínima: 14cv; Torque Mínimo: 1,40 kgf.m; Freios: CBS (Combined Braking System) - Disco na dianteira e traseira ou superior; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico com curso mínimo de 180 mm; Suspensão Traseira: Monochoque com curso mínimo de 150 mm; Capacidade do Tanque: mínimo de 12 litros (incluindo reserva); Rodas e Pneus: Rodas raiadas, aro 19 na dianteira e aro 17 na traseira, com pneus de uso misto dimensionados pelo fabricante para garantir estabilidade em vias não pavimentadas; Painel: Estilo digital, com hodômetro, velocímetro e marcador de nível de combustível; Iluminação: Farol de fábrica (LED), em conformidade com as normas do CONTRAN; Cor: Sólida de linha de produção da montadora (preferencialmente). |                  | UN | 04     |          |          |
| VALOR TOTAL R\$ _____ ( _____ ). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |    |        |          |          |

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-99942-2187  
E-MAIL: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

## **ANEXO III** **(PREGÃO ELETRÔNICO)**

### **MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Local e Data

À

Comissão Permanente de licitação  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede  
à Rua..... (endereço completo), Declara que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame.
- c) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- d) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- e) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- f) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste Edital e seus anexos.
- g) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do SAAE de Macaúbas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução do objeto.
- h) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA**  
**CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE: 77-99942-2187  
E-MAIL: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br)

transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

i) O SAAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

l) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

m) Tomou conhecimento que o presente processo licitatório é regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 035/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

o) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998. **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

---

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal



## **ANEXO IV** **(PREGÃO ELETRÔNICO)**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ....-LIC.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....-.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....-., QUE FAZEM**  
**ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**  
**ESGOTO DE MACAÚBAS, POR INTERMÉDIO DO(A)**  
**..... E .....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor o Sr. DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., CEP.: ....., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ....-.**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ....-.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de ....., conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx-xxxx** e na proposta vencedora.

**1.2.** Especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA**

**2.1.** O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo .....

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº ....** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº ....**, que é parte integrante deste instrumento.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO**

- 4.1.** O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, independentemente de transcrição, especialmente:
- 4.1.1.** ao Termo de Referência;
  - 4.1.2.** ao Edital da Licitação;
  - 4.1.3.** a Proposta do Contratado;
  - 4.1.4.** eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1.** O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.** A Prefeitura Municipal de Macaúbas pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.
- 5.2.1.** a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.
- 5.3.** O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 6.1.** O prazo de vigência desta contratação é de **xxxx**, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2.** Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
- 6.2.1.** a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 6.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

- 7.1.** O valor total da contratação é de **R\$ ..... (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).
- 7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**



- 9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se á:
- 9.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;
- 9.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:
- 9.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 9.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 9.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.
- 9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 9.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left( \frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ....../....../.....

**10.2.** Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

**10.2.1.** sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

**10.2.1.1.** do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

**10.2.1.2.** da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

**10.2.1.3.** do encerramento do Contrato.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.** Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.2.1.** as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

**11.4.1.** a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

**11.4.2.** o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

**11.5.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

**11.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**12.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

**GESTÃO/UNIDADE:** xx.xx.xx - XXXXXX.

**PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:** xx.xxx.xxx.xxx - XXXXXXXXX.

**ELEMENTO DE DESPESA:** x.x.x.x.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**FONTE DE RECURSOS:** xxxx.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

**13.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até .... (.....) dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**13.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até .... (.....) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.4.1.** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**13.6.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

**13.7.** As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

**13.8.** A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

**13.9.** Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

**13.9.1.** a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

**13.9.2.** os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

**13.10.** Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**13.11.** Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SAAE de Macaúbas, por meio da Secretaria solicitante.

**13.12.** Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 012, de 26 de janeiro de 2023.

**14.2.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a), o(a) Sr.º/a ..... , especificadamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria nº ...., de .... de ..... de .....**



- 14.3.** Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 14.4.** A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para o SAAE de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.
- 14.5.** O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.
- 14.6.** Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 14.8.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 14.9.** A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.
- 14.10.** O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 15.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 15.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.
- 15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 15.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.
- 15.6.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.
- 15.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.
- 15.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 15.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.9.1.a** Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 15.9.2.** responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 15.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo



representante do Contratado.

**15.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**16.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**16.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**16.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**16.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**16.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**16.7.4.** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

**16.7.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**16.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**16.9.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

**16.10.** Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

**16.11.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**16.12.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.1.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**16.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



- 16.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.16.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 16.17.** Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.
- 16.18.** Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 16.19.** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 16.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 16.21.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 16.22.** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- 17.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;
  - 17.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 17.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;
  - 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 17.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
  - 17.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
  - 17.2.2. impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.
  - 17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
  - 17.2.4. multa:**
    - 17.2.4.1.** a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:



| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|------------------|--------------------|-----------------|
| 1                | 1                  | 1%              |
| 2                | 2                  | 2%              |
| 3                | 3                  | 3%              |
| 4                | 4                  | 4%              |
| 5                | 5                  | 5%              |
| 6                | 6                  | 6%              |

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | GRAU | INCIDÊNCIA                         |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|
| 1                                         | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.                                                                                 | 6    | Por ocorrência                     |
| 2                                         | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                         | 3    | Por ocorrência                     |
| 3                                         | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;                                                                                                                | 5    | Por ocorrência                     |
| Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                             |      |                                    |
| 4                                         | Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.                                                                                                                                | 4    | Por ocorrência                     |
| 5                                         | Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.        | 5    | Por ocorrência                     |
| 4                                         | Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.                            | 2    | Por ocorrência                     |
| 5                                         | Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.                                                                         | 2    | Por ocorrência                     |
| 6                                         | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato. | 2    | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 7                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.                                      | 3    | Por item e por ocorrência          |
| 8                                         | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.                                                                                                           | 3    | Por item e por ocorrência          |

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração



de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;

**17.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**17.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

**17.15.** A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**17.15.1.** a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

**17.16.** Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.1.** nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**18.1.1.1.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

**18.1.1.2.** se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**18.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.2.3.** indenizações e multas.

**18.3.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.



**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**21.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**21.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**21.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**21.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**21.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**21.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**21.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**21.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**21.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**21.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**21.10.1.** os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**21.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**21.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**25.2.** Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

**25.3.** Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas na Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na sede do SAAE de Macaúbas, Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, 1º andar, Centro, Macaúbas-Ba., além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: [compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br](mailto:compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br) ou pelo telefone 77-99942-2187, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

**25.4.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Macaúbas - Bahia, .... de ..... de .....

**DIRETOR DO SAAE DE MACAÚBAS**

Decreto Municipal nº .....

Contratante

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO**

Nome da Empresa

Contratado